



**Funcionamento de Tribunal regional do trabalho (TRT14º)
Rondônia/Acre, sua estrutura organizacional, qualidade dos
serviços prestados, e suas qualificações profissionais.**

Elenilcio Dauto de Oliveira

Ouro preto do oeste(Rondônia)

2021

**Funcionamento de Tribunal regional do trabalho (TRT14º)
Rondônia/Acre, sua estrutura organizacional, qualidade dos
serviços prestados, e suas qualificações profissionais.**

Projeto apresentado na disciplina de
projeto integrador. Curso: Serviços
Jurídico, Cartorários e Notariais

Elenilcio Dauto de Oliveira
Número da matrícula: 4438574

Orientador: Jaldo Fortes
Prof.^a Cristhiane Bessas Juscelino
Coordenadora do Curso Superior de
Tecnologia em Serviços Jurídicos,
Cartoriais e Notariais – UNISA

Ouro preto do oeste(Rondônia)

2021

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo verificar a gestão e o funcionamento de um órgão público, neste caso o Tribunal regional do trabalho 14º região (RO/AC). Para que tal objetivo fosse alcançado é preciso conhecer e diagnosticar algumas peculiaridades de um órgão público que vem em tempos contemporâneos se adequando a novas políticas de gestão para o melhoramento cada vez mais dos serviços prestados em seu campo de atuação. Trata-se de uma pesquisa exploratória, para o levantamento dessa pesquisa será utilizado ferramentas com pesquisa em sites, entrevistas com gestores públicos, coletas de dados. Todas as informações coletadas na pesquisa visa desenvolver conhecimentos e habilidades nas atividades pública.

Palavras chaves: Gestão – funcionamento - Atividades.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	05
2 HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO.....	06
2.1 OBJETIVO GERAL	06
2.2 OBJETIVO ESPECIFICO.....	06
2.3 ESTRUTURA/ MODELO ORGANIZACIONAL.....	07
2.4 PROBLEMA.....	07
3. Fundamentos da administração	08
3.1 Meio ambiente e sustentabilidade	09
3.2 Direitos civil das coisas.....	11
3.3 Direito penal parte geral	12
3.4 Ética diversidade e direitos humanos.....	13
3.5 Gestão empreendedora e inovação.....	14
3.6 Teoria geral do processo.....	15
3.7 Registro civil de pessoas naturais e jurídicas	16
3.8 Teoria geral da argumentação jurídica	17
3.9 Teoria geral da empresa, títulos e créditos contratos empresariais	18
3.10 direitos civil das coisas	20
4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	21
5 CONCLUSÃO	22
6 REFERÊNCIAS	23

1. INTRODUÇÃO

Esse projeto tem como escopo vislumbrar a realidade do funcionamento dos serviços públicos prestados âmbito do da justiça do trabalho TRT14º região (RO/AC). Além disso a pesquisa visa entender o funcionamento das a atividades prestadas pelos servidores, e as habilidades por eles desenvolvidas. E também as possíveis mudanças. A fim de enriquecer o conhecimento aprimoramento o entendimento acadêmico. E diante desse viés buscando compreender a dinâmica jurídica.

2. Histórico da organização

O tribunal regional do trabalho da 14ª região foi criado (Rondônia e Acre foi criado pela lei nº 7523, de 17 de julho de 1986 sua instalação ocorre no plenário do tribunal de contas, em Porto Velho. A primeira corte foi composta pelos juizes togados (Oswaldo de Almeida Moura e Pedro Pereira de Oliveira).

O tribunal regional do trabalho (TRT) é órgão do poder judiciário federal pertencente justiça do trabalho, sua missão é realizar no âmbito das relações do trabalho os serviços com celeridade e efetividade promovendo a paz e cidadania.

2.1 Objetivo geral

Analisar a importância do tribunal regional do trabalho e suas peculiaridades práticas para o desenvolvimento no âmbito interno e conceitual da justiça do trabalho de Rondônia/Acre.

2.2 Objetivo específico

- Descrever o perfil dos servidores e gestores do (TRT)
- Identificar ações e atividades desenvolvidas no âmbito interno do tribunal regional
- Avaliar e compreender os problemas enfrentados pelos servidores da instituição

2.3 Estruturas / modelo organizacional

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região compõe-se de 8 (oito) Desembargadores, nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros com mais de 30 (trinta) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos, sendo 06 (seis) mediante promoção de Juízes Titulares de Vara do Trabalho da Região, obedecido o critério alternado de antiguidade e merecimento, 01 (um) entre advogados e 01 (um) entre membros do Ministério Público do Trabalho.

O tribunal regional do trabalho da 14ª região (TRT 14) criado pela lei nº7523/1986 tem jurisdição no territorial dos estados do Acre e Rondônia que possui 74 municípios ao todo atualmente há 32 varas do trabalho são as unidades de atuação direta e presencial na prestação jurisdicional de 1º grau.

2.4 problema

Possíveis mudanças na organização do trabalho, na gestão de pessoas no desenvolvimento das atividades realizadas pelos servidores do tribunal regional do trabalho.

3. fundamentos da administração

A administração é essencial para a manutenção a sobrevivência e o sucesso de qualquer e o sucesso de qualquer organização. Desta forma os fundamentos da administração está relacionada de maneira mais eficiente de utilizar os recursos necessários para alcançar os objetivos necessários planejado através do esforço dos colaboradores da empresa. Além disso o poder publico deve seguir parâmetros. E o (TRT) de Rondônia/Acre se destaca quanto aos seus aspectos administrativos.

O TRT de Rondônia e Acre é o 4º lugar no ranking nacional entre os 91 tribunais do País, é de grande importância para a região e demonstra a efetividade da Governança Judiciária estabelecida nos eixos estruturantes que estão sendo executados pela administração no biênio 2013/2014, alinhado ao Planejamento Estratégico Participativo 2009/2014, em execução neste Regional. (DIRETOR DO CNJ).

Análise dos ambientes internos e externo, Revisão da Identidade Organizacional, Revisão dos macrodesafios, formulação da estratégia, definição dos objetivos estratégicos, definição de metas, definição de projetos e programas, validação e aprovação do plano estratégico. São alguns de seus parâmetros para o funcionamento de qualidade do TRT14º. (ilustração 6 da macroetapas avança TRT14. p. 23). Isso fortalece a definição do conceito de fundamentos da administração e as habilidades dos gestores e o passo a passo para a desenvolvimento e sucesso profissional dentro do tribunal regional do trabalho.

3.1 Meio ambiente e sustentabilidade

o conceito de sustentabilidade define como nos seres humanos utilizamos os bens e recursos naturais para suprir nossas necessidades, sem que com isso exista o esgotamento e haja suprimento para as próximas gerações, com isso, em 2020, o TRT14 instituiu a Política de Responsabilidade Ambiental (PRSA-TRT14), por meio da Resolução Administrativa n. 038/2020, buscando inserir em todas as atividades da Justiça do Trabalho de Rondônia/Acre o tema da sustentabilidade, bem como promover o desenvolvimento sustentável, considerando as perspectivas ambiental, social, econômica e cultural. Para atuar neste sentido, o documento também cria a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, que tem como atribuição precípua dar efetividade à Política e monitorar sua execução.

O Desenvolvimento Sustentável enfatiza a evolução da sociedade humana do ponto de vista econômico responsável, de acordo com processos ambientais e naturais. Entre as diferentes variáveis que afetam o meio ambiente dos negócios há uma preocupação ecológica da sociedade, onde vem ganhando um destaque significativo em face de sua relevância para a qualidade de vida da população. “Desenvolvimento Sustentável significa atender as necessidades da geração atual sem comprometer o direito de suas futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades” (ROBLES JR E BONELLI, 2011 - p.45)

PERSPECTIVAS DA SUSTENTABILIDADE

AMBIENTAL

Práticas que visam reduzir o impacto do homem no meio ambiente, como forma de garantir o futuro das próximas gerações



SOCIAL

Práticas que visa melhorar as condições de vida da população de forma sustentável

ECONÔMICA

Práticas que visam o desenvolvimento econômico do país, preservando o meio ambiente e garantindo a manutenção dos recursos naturais

CULTURAL

Práticas que visam reconhecer e considerar a diversidade dos costumes e tradições dos povos

3.2 direitos civil das coisas

É o complexo de normas que regulam as relações jurídicas referentes às coisas suscetíveis de apropriação pelo homem, sejam elas móveis ou imóveis. De modo geral, compreende os bens materiais, ou seja, a propriedade e seus desmembramentos. Diante disso podemos compreender que o direito civil tem relação com o órgão de justiça do trabalho.

Os bens públicos não são passíveis de serem adquiridos por usucapião (art. 102, Código Civil). Os bens públicos podem ter seu uso cedido, mediante lei, conforme o art. 103 do Código Civil: Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.

3.3 Direito penal parte geral

De acordo com a doutrina, o direito penal ou direito criminal é a parte do ordenamento jurídico que define as infrações penais (crimes e contravenções) e comina as respectivas sanções (penas e medidas de segurança. Sobre essa perspectiva podemos analisar que o TRT tem contribuído com política de prevenção e combate ao assédio. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT RO/AC), por meio da resolução n.042, de 28 de agosto de 2020 do Regional, aprovada pelo Tribunal Pleno e publicada no DEJT, instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da Justiça do Trabalho em Rondônia e Acre, de maneira institucional e de natureza normativa.

Dentro dos fundamentos das ações estão inclusas medidas preventivas de sensibilização em torno do assunto, cursos de desenvolvimento gerencial, campanhas educativas, distribuição de cartilhas e o acompanhamento no pedido de remoção de unidades. A política também prevê a adoção de algumas diretrizes como promoção do ambiente de trabalho saudável e a segurança da preservação daqueles que testemunharam e realizarem denúncia das agressões morais ou sexuais. Medidas também serão tomadas para que possíveis colaboradores em situação vulnerável sintam-se acolhidos pela instituição.

Qualquer pessoa que se sinta alvo de hostilização e perseguições que configurem assédio moral e sexual no seu ambiente de trabalho deve apresentar a reclamação formal à Ouvidoria-Geral deste Regional, por escrito, utilizando-se do formulário eletrônico disponível na página eletrônica institucional para que sejam tomadas as providências especificadas na Resolução.

3.4 Ética diversidade e direitos humanos

Conceito: ética investigação dos princípios que agem no comportamento humano, como normas, valores e prescrições presentes em qualquer realidade social. A cidadania é um conjunto de ideias e práticas que expressam os direitos e deveres do cidadão e do Estado, por exemplo: a coleta de lixo, a água tratada, saneamento básico, guia rebaixada para maior acessibilidade de deficientes, ou ainda a inclusão digital. Tais práticas nos propiciam melhor qualidade de vida e convívio social. O conceito de direitos humanos está na essência da preservação da vida do homem. Todos temos direito à vida, ao direito de ir e vir, de ser livre, de pensar livremente, de escolher uma religião etc.

Todos esse conceitos deve estar por sua vez atrelados ao desenvolvimento do serviço profissional. A Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre realizou mais uma ação do programa de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem nos dias 03 e 04 de março na cidade de Buritis, atingindo o total de 140 alunos do ensino fundamental e médio

Cerca de 90 estudantes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti receberam os servidores Edivan Araújo dos Reis Filho, Fabiana Ferreira Barros e Adriany Moraes Melo na instituição, relativa ao programa Justiça do Trabalho Vai à Escola. Lá eles puderam tirar suas dúvidas a respeito do programa Jovem Aprendiz, dos direitos e deveres do estagiário, sobre o primeiro emprego e ainda a foram deliberados pontos da Reforma Trabalhista nesse sentido.

Ética Agir com honestidade, probidade, integridade, responsabilidade, respeito e moralidade em todas as suas ações e relações, visando o convívio pacífico com a sociedade (PEP 2015 – 2020. p. 29)

3.5 Gestão empreendedora e inovação

O empreendedorismo, como um conceito, existe desde que surgiu a necessidade de realização de grandes projetos, tais como a construção das pirâmides do Egito, os jardins suspensos da Babilônia, o Farol de Alexandria, a cidade Maia de Chichen Itzá e outras obras grandiosas que estão distribuídas pelo mundo afora. Até meados da Idade Média, os empreendedores ainda não eram conhecidos por assumir riscos, mas exerciam o papel de gerenciar grandes projetos

Em primeiro lugar, o empreendedorismo envolve o processo de criação de algo novo, de valor. Em segundo, requer a devoção, o comprometimento de tempo e o esforço necessário para fazer a empresa crescer. Em terceiro, que riscos calculados sejam assumidos, e decisões críticas, é preciso ousadia e ânimo, apesar de falhas e erros. (DORNELAS, 2018, p. 30).

É a primeira vez que ocorre uma Campus Party em uma cidade da região norte e é muito honroso que seja em Porto Velho. É um dos maiores eventos do Brasil de inovação, criatividade, ciências, empreendedorismo e universo digital dentre outros temas relacionados a cultura atual.

A equipe formada por quatro servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia e Acre (TRT14), sendo dois da infraestrutura e dois do desenvolvimento, participaram com o tema acesso à informação. A solução apresentada rendeu o 3^a lugar na avaliação dos jurados. A equipe denominada "Chatbot" foi composta pelos servidores Daniel Barbosa, Frederico Ferrão, José Nogueira Neto e Rodrigo Salvadori.

3.6 Teoria geral do processo

Teoria Geral do Processo. Basicamente, trata-se de uma matéria introdutória, dentro da disciplina de Direito Processual, em qualquer ramo do direito (Penal, Civil, Trabalhista, entre outros), cujo objeto de estudo são as normas jurídicas (princípios e regras) voltadas para a atuação do judiciário.

(...) as regras jurídicas são aplicáveis por completo ou não são, de modo absoluto, aplicáveis. Trata-se se um tudo ou nada. Desde que os pressupostos de fato aos quais a regra se refira (...) se verifiquem, em uma situação concreta, e sendo ela válida, em qualquer caso há de ser aplicada.(DWORKIN, 1999, p. 64)

Este TRT14, por fazer parte do Poder Judiciário, no segmento da Justiça do Trabalho, que compreende o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os Juízes do Trabalho, tem como finalidade conciliar e julgar as ações judiciais entre trabalhadores e empregadores e outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como as demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

3.7 Registro civil de pessoas naturais e jurídicas

Os registros públicos consistem em atos praticados em livro próprio, definido por lei, por pessoa competente, para que tenham validade, observados os requisitos legais. Esses atos são os decorrentes dos serviços registrais e notariais. Os Serviços Registrais e Notariais são de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art. 1º. da Lei nº 8.935/1994).

3.8 Teoria geral da argumentação jurídica

A Teoria da Argumentação Jurídica, como instrumento de interpretação no pós-positivismo. A argumentação faz parte do mundo jurídico, que é feito de linguagem, racionalidade e convencimento. Todos os participantes do processo apresentam argumentos e a fundamentação é requisito essencial da decisão judicial.

É um processo que envolve a troca de informações, e utiliza os sistemas simbólicos como suporte para este fim, ou seja, que proporciona a interação entre os interlocutores, efetuando uma troca informacional. (MEDEIROS; TOMASI, 2008).

3.9 Teoria geral da empresa, títulos e créditos contratos empresariais

A teoria da empresa adota como distinção entre sociedades civis e comerciais a atividade desenvolvida pelo empreendedor. Os títulos de crédito são documentos que representam obrigações pecuniárias (relativas a dinheiro). São papéis que provam a existência de um dado direito, de uma obrigação pecuniária. Eles autorizam que uma pessoa use o capital alheio restituindo-o depois. Portanto o TRT 14º e seus aspectos organizacional tem algo em comum com as empresas. Essas normas são estabelecidas em regulamentos (regulamento geral)

Art. 3º Compete aos gestores de todas as unidades gerir os recursos organizacionais disponibilizados, com espírito de liderança, visão sistêmica e capacidade de adaptação a mudanças, construindo parcerias, minimizando conflitos e riscos e corrigindo desvios em relação aos objetivos traçados, observadas as legislações pertinentes, com o objetivo de garantir os resultados esperados pelo desempenho das equipes, cabendo-lhe, entre outras atribuições que lhe forem determinadas:

I - conhecer as leis, normas e regulamentos relativos à sua área de negócio, garantindo sua aplicação;

II - praticar, nos sistemas informatizados, os atos e procedimentos necessários a regular tramitação dos processos judiciais e administrativos de sua competência;

III - submeter à autoridade competente os processos em tramitação na sua unidade e eventuais documentos que exijam providências;

IV - elaborar minutas de atos normativos submetidos à Presidência ou ao Tribunal Pleno, bem como das respectivas alterações ou aditamentos, dos processos impulsionados pelas respectivas unidades ou de matérias que lhe são afetas;

V - manter controle acerca do cumprimento das suas atribuições e das metas estabelecidas, gerenciando os riscos existentes, notadamente nos procedimentos relativos às aquisições, bem como prestar informações, inclusive no sítio institucional, relativos à sua área de negócio, quando solicitado;

VI - gerir os recursos humanos à sua disposição, inclusive quanto ao controle da frequência, definição de períodos de férias, avaliação do desempenho e necessidade de capacitações e treinamentos;

VII - garantir o lançamento dos dados estatísticos nos sistemas eletrônicos, observada a fidedignidade das informações;

VIII - aplicar, estimular e difundir boas práticas de gestão e de governança, observando a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

IX - propor parcerias visando a melhoria contínua dos serviços da sua área de negócio, bem como gerenciar os convênios firmados de sua competência;

X - gerenciar e implementar os programas institucionais nacionais e regionais de sua de competência;

XI - sugerir normas, rotinas e sistemas de informação destinadas à simplificação, à padronização e à acessibilidade nos procedimentos de sua área de negócio, garantindo a aplicação dos princípios relativos à sustentabilidade ambiental;

XII - coordenar as atividades de secretário de grupos institucionais para as quais sua unidade foi designada;

XIII - impulsionar, auxiliado pela Secretaria de Gestão Estratégica, o planejamento estratégico e seus desdobramentos, relativamente a sua área de negócio;

XIV - assegurar a realização das atividades estabelecidas nas matrizes de competências e nos métodos operacionais padronizados aprovados para sua unidade, bem como cumprir as demais determinações superiores;

Parágrafo único. A inobservância dos deveres funcionais e da adequada gestão da unidade implicará na apuração da responsabilidade administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 29. Ao Núcleo de Precatórios compete, além das disposições do art. 3º, praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários a regular tramitação dos processos de competência do Juízo Auxiliar de Precatórios.

3.10 direitos civil das coisas

É o complexo de normas que regulam as relações jurídicas referentes às coisas suscetíveis de apropriação pelo homem, sejam elas móveis ou imóveis. De modo geral, compreende os bens materiais, ou seja, a propriedade e seus desmembramentos. Diante disso podemos compreender que o direito civil tem relação com o órgão de justiça do trabalho.

Os bens públicos não são passíveis de serem adquiridos por usucapião (art. 102, Código Civil). Os bens públicos podem ter seu uso cedido, mediante lei, conforme o art. 103 do Código Civil: Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.

4 Cronogramas de atividades

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL CH
ORIENTAÇÃO DO PROJETO	5 h				5h
INTEGRADOR					
PESQUISA DE EMPRESAS	5h				5h
ABORDAGENS EM EMPRESAS	4h				4h
COLETAS DE DADOS E INFORMAÇÕES		5h			5h
TRATAMENTO/ ANÁLISE DE DADOS		5h			5h
E INFORMAÇÕES					
CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADOS		5h			5h
ELABORAÇÃO DA ESCRITA DA			10h		10h
PESQUISA					
APRESENTAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO			5h		5h
GRÁFICO DA PESQUISA					
CONCLUSÃO			1h		1h
FORMATAÇÃO METODOLOGIA				2h	2h
CIENTIFICA DA PESQUISA					
PREPARAÇÃO TRÂMITES				2h	2h
PARA ENTREGA					
PREENCHIMENTO DE FICHA DE				1h	1h
IDENTIFICAÇÃO					
ENTREGA DO PROJETO INTEGRADOR				X	-
TOTAL DE HORAS DESTINADA AO	14h	15h	16h	5h	50h
PROJETO INTEGRADOR					

5 conclusão

Neste trabalho abordamos o assunto de funcionamento do tribunal regional do trabalho e concluímos que foi de grande relevância para o conhecimento didático e para aprimoramento da gestão laboral prestados no âmbito do do tribunal regional do trabalho (RO/AC). Assim cumprimos alguns requisitos, como entender gestão as atividades e o funcionamento do órgão. Que por sua vez é muito importante para o estudo e enriquecedor do nosso conhecimento. Tendo assim como objetivo o aprofundamento teórico e prático uma vez que nos permitiu conhecer as competências da gestão habilidades e atividades desenvolvidas na área jurídica.

6 Bibliografia e Referências de pesquisas

Ascom/TRT14 (Celso Gomes - fotos: Luiz Alexandre)

Permitida a reprodução mediante citação da fonte ASCOM/TRT14

Siga o Twitter @TRTNoticia - (69) 3211 6371

<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/gestao-estrategica-2019-07/2015.8.19%20-%20Plano%20Estrat%C3%A9gico%202015-2020%20-%20Cartilha%202%C2%AA%20Vers%C3%A3o.pdf>

<https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental>

*Secom/TRT14 (Tamara Lima | Celso Gomes)
Esta matéria tem caráter informativo, sem cunho oficial.
É permitida a reprodução mediante citação da fonte.*

<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/noticias-anexos-2020-09/Cartilha%20Assedio%20Moral.pdf>

CORTELLA, Mario Sergio; BARROS FILHO, Clovis de. *Ética e vergonha na cara*. Campinas: Ed. Papyrus/ Sete Mares. 2014.

CUNHA, Sérgio Sérvilo da. *Ética*. São Paulo: Ed. Saraiva, 2012.

ALVES, Mariana Castro. Xenofobia na Europa: Onda migratória de refugiados reacende preconceito contra estrangeiros. *Revista Pré Univesp*. Dez. 2016/Jan. 2017. Disponível em: . Acesso em: 12 jun. 2018.

Secom/TRT14 (Tamara Lima | Celso Gomes) fotos e informações VT de Buritis. Esta matéria tem caráter informativo, sem cunho oficial. É permitida a reprodução mediante citação da fonte.

CHIAVENATO, I. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor. 4 ed. Barueri, SP: Manole, 2012.

<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/equipe-da-setic-do-trt14-conquista-3o-lugar-em-desafio-na-campus-party-em-porto-velho>

<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatorios-atividades-2019-08/Relat%C3%B3rio%20de%20Atividades%202017.pdf>

ALVIM NETO, J. M. A.; CLÁPIS, A. L.; CAMBLER, E. A. Lei de Registros Públicos comentada: Lei 6.015/1973. 2ed. Rio de Janeiro: Forense. 2019

ALEXY, Robert. *“Teoria da Argumentação Jurídica”*. Tradução Zilda Hutchinson Schikd Silva, Rio de Janeiro. Forense, 3ª edição, 2011.

<https://portal.trt14.jus.br/portal/regulamento-geral-secretarias>